



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13  
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana  
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Fls. Nº 391  
Proc. Nº 57  
Rubrica 10

CONTRATO Nº 0103/2021/PMFSN  
PROC. ADM. Nº 057/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO  
MARANHÃO-MA E A EMPRESA G B DE PAULA &  
CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Centro, Formosa da Serra Negra-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Layane Pereira Ramos, inscrita no CPF nº 037.683.153-71, portadora da Carteira de Identidade nº 031018582006-3, SSP-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G B DE PAULA & CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 20.232.764/0001-10 estabelecida na Avenida Jose Sarney, Nº 316, Centro – Fortaleza dos Nogueiras/MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Brito de Paula, portador da Carteira de Identidade nº 224240620020 expedida pela SSP-MA e CPF nº 027.707.813-08 **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de *Contratação de empresas para prestação de serviços médicos para a Rede Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra/MA*, de interesse desta Administração Pública de Formosa da Serra Negra/MA,

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	REGIME	V. UNIT.	QNT. MESES	V. MENSAL	V. TOTAL
1	MÉDICO ORTOPEDISTA	a) Manter 02 (dois) dias por semana, 01 (um) médico para atendimento ambulatorial a todo e quaisquer pacientes que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestados de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde;	horário comercial	R\$ 14.160,00	12	R\$ 14.160,00	R\$ 169.920,00

Fls. Nº 392  
 Proc. Nº 57  
 Rubrics 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
 CNPJ Nº 01.616.684/0001-13  
 Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana  
 Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

6	MÉDICO CARDIOLOGISTA	a) Manter 01 (um) dia por semana, 01 (um) médico para atendimento ambulatorial a todo e quaisquer pacientes que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestados de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde;	horário comercial	R\$ 13.380,00	12	R\$ 13.380,00	R\$ 160.560,00
7	MÉDICO PSIQUIATRA	a) Manter 01 (um) dia por semana, 01 (um) médico para atendimento ambulatorial a todo e quaisquer pacientes que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestados de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde;	horário comercial	R\$ 13.380,00	12	R\$ 13.380,00	R\$ 160.560,00
9	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	a) Plantão, a serem prestados a todo e qualquer paciente que deles necessitarem, internados ou que procurem o Hospital; b) Manter ininterruptamente, na unidade 24 horas por dia, 01(um) médico para atender aos pacientes em regime de internação, emergência ou urgência; c) Realizar diariamente visitas aos pacientes internados para acompanhar a evolução do tratamento.	15 plantões mensais	R\$ 4.000,00	12	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
10	MÉDICO CLÍNICO GERAL	a) Plantão, a serem prestados a todo e qualquer paciente que deles necessitarem, internados ou que procurem o Hospital; b) Manter ininterruptamente, na unidade 24 horas por dia, 01(um) médico para atender aos pacientes em regime de internação, emergência ou urgência; c) Realizar diariamente visitas aos pacientes internados para acompanhar a evolução do tratamento.	50 plantões mensais	R\$ 2.999,60	12	R\$ 149.980,00	R\$ 1.799.760,00

Joao da Mata

12	MÉDICO CLÍNICO GERAL	a) Plantões, a serem prestados a todo e qualquer paciente referenciado pela atenção primária impossibilitados de se dirigir a UBS, necessitando de atendimento domiciliar(SAD); b) Manter disponibilidade ininterruptamente por 12 (doze), 01(um) médico para atender aos pacientes em regime de internação, emergência ou urgência.	08 plantões mensais	R\$ 1.875,00	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
13	MÉDICO PEDIATRA	a) Manter diariamente, 01(um) médico para atendimento ambulatorial do PSF a todo e quaisquer pacientes que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestados de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde	horário comercial	R\$ 8.380,00	12	R\$ 8.380,00	R\$ 100.560,00
14	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	a) Manter 02 (dois) dias por semana, 01 (um) médico para atendimento ambulatorial a todo e quaisquer pacientes que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestados de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde;	08 plantões mensais	R\$ 4.000,00	12	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00
<b>Valor total</b>							<b>R\$ 3.675.360,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

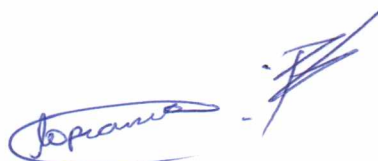
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado da assinatura do contrato até **31 de dezembro**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.675.360,00 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



Fls. Nº 394  
Proc. Nº 57  
Rubrica 10



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

*10.301.0026.2043.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS*

*10.122.0026.2048.0000 – MANUT. DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ*

*10.302.0026.2072.0000 – AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR*

*3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA*

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 5734-7 e conta corrente nº 12370-6.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados na unidade receptora de resíduos sólidos indicada pela empresa contratada.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13  
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana  
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fls. Nº 398  
Proc. Nº 57  
Rubrica W

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou Municipal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

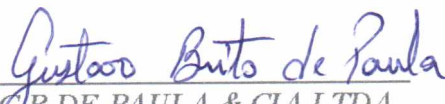
### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajau - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra - MA, 23 de abril de 2021

  
LAYANE PEREIRA RAMOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
GUSTAVO BRITO DE PAULA  
G B DE PAULA & CIA LTDA  
CNPJ sob o nº 20.232.764/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13  
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana  
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Fis. Nº 399  
Proc. Nº 58  
Rubrica

## EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2021 - PMFSN - REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2021 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa G B DE PAULA & CIA LTDA, CNPJ nº 20.232.764/0001-10 **OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviços médicos para a Rede Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.675.360,00 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0026.2043.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS - 10.122.0026.2048.0000 – MANUT. DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ - 10.302.0026.2072.0000 – AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro, contado da assinatura - **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores – **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Saúde por sua responsável legal Layane Pereira Ramos **CONTRATANTE G B DE PAULA & CIA LTDA** por seu representante leal Sr. Gustavo Brito de Paula **CONTRATADA**, 07 de maio de 2021. Layane Pereira Ramos – Secretário Municipal de Saúde.

(MA), através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** e a empresa **CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 29.497.557/0001-61 **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e sanitização em Prédios Públicos do Município de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 710.400,00 (setecentos e dez mil, quatrocentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0026.2043.0000 ? MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS - 3.3.90.39.00 ? OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro, contado da assinatura - **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores ? **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Saúde por sua responsável legal Layane Pereira Ramos **CONTRATANTE CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - EPP** por seu representante leal Sr. Manoel Batista Ferreira Lima **CONTRATADA**, 13 de maio de 2021. Layane Pereira Ramos ? Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2021 - PMFSN - REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2021 ? PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA),** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** e a empresa **G B DE PAULA & CIA LTDA**, CNPJ nº 20.232.764/0001-10 **OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviços médicos para a Rede Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.675.360,00 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0026.2043.0000 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS - 10.122.0026.2048.0000 ? MANUT. DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE ? PMAQ - 10.302.0026.2072.0000 ? AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 3.3.90.39.00 ? OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURIDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro, contado da assinatura - **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores ? **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Saúde por sua responsável legal Layane Pereira Ramos **CONTRATANTE G B DE PAULA & CIA LTDA** por seu representante leal Sr. Gustavo Brito de Paula **CONTRATADA**, 07 de maio de 2021. Layane Pereira Ramos ? Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2021 - PMFSN - REF.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 031/2021 ? PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA),** através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **CARVALHO E MODESTO LTDA**, CNPJ nº 39.993.778/0001-84 **OBJETO:** Contratação de empresa de especializada para o fornecimento de (pneus e câmara de ar) para o Município de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 347.214,00 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e catorze reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0002.2020.0000 ? MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - 12.361.0012.2042.0000 ? MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDED (40%) - 12.361.0011.2023.0000 ? MANUT. E DESENV. DO ENSINO ? MDE - 12.361.0016.2025.0000 ? MANUT. DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR ? PEATE - 12.361.0016.2026.0000 ? MANUT. DO PROG. NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR ? PNAT - 3.3.90.30.00 - **MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro, contado da assinatura - **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores ? **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Educação por sua responsável legal Miguel da Silva Milhomem **CONTRATANTE CARVALHO E MODESTO LTDA** por seu representante leal Sra. Mirian Moura Carvalho Modesto **CONTRATADA**, 13 de maio de 2021. Miguel da Silva Milhomem ? Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2021 - PMFSN - REF.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 031/2021 ? PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA),** através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** e a empresa **CARVALHO E MODESTO LTDA**, CNPJ nº 39.993.778/0001-84 **OBJETO:** Contratação de empresa de especializada para o fornecimento de (pneus e câmara de ar) para o Município de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 69.728,00 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0026.2043.0000 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS - 10.304.0029.2071.0000 ? MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA - 10.301.0026.2044.0000 ? MANUTENÇÃO DO PAB FIXO - 10.302.0026.2072.0000 ? AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 10.301.0002.2039.0000 ? MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE - 10.301.0026.2052.0000 ? MANUT. DE PROGRAMA DO FNS - 10.304.0029.2050.0000 ? MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - 10.301.0002.2039.0000 ? MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - 3.3.90.30.00 - **MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro, contado da assinatura - **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores ? **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Saúde por sua responsável legal Layane Pereira Ramos **CONTRATANTE CARVALHO E MODESTO LTDA** por seu representante leal Sra. Mirian Moura Carvalho Modesto **CONTRATADA**, 13 de maio de 2021. Layane Pereira Ramos ? Secretário Municipal de Saúde.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2021 - PMFSN - REF.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 031/2021 ? PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA),** através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa **CARVALHO E MODESTO LTDA** CNPJ nº 39.993.778/0001-84 **OBJETO:** Contratação de empresa de especializada para o fornecimento de (pneus e câmara de ar) para o Município de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.512,00 (nove mil, quinhentos e doze reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0007.2053.0000 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS - 08.244.0007.2015.0000 ? MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0010.2017.0000 ? MANUT. DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro, contado da assinatura - **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores ? **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Assistência Social por sua responsável legal Leonete Dos Santos Silva **CONTRATANTE CARVALHO E MODESTO LTDA** por seu representante leal Sra. Mirian Moura Carvalho Modesto **CONTRATADA**, 13 de maio de 2021. Leonete Dos Santos Silva ? Secretário Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107/2021 - PMFSN - REF.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 031/2021 ? PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA),** através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 38.203.366/0001-30 **OBJETO:** Contratação de empresa de especializada para o fornecimento de (pneus e câmara de ar) para o Município de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 379.804,00 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e quatro reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2005.0000 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - 04.122.0002.2004.0000 ? MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ARTICULAÇÃO POLITICA - 04.122.0002.2008.0000 ? MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 592d74408ff31671a4cb0faeb29de93404db987e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

